



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 281, de 26 de abril de 2016](#)

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, incisos VIII e IX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000341/2012-27, resolve:~~

~~Art. 1º Transformar o emprego de confiança ocupado pelo servidor LUIZ GONZAGA FILHO, denominado Encargo de Gratificação de Representação de Gabinete - GRG - Oficial II, criado pelo [Decreto nº 77.242, de 26/2/1976](#), em cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - SA/801, pertencente ao grupo de serviços auxiliares, constante da [Lei nº 5.645, de 10/12/1970](#), em atendimento ao comando do art. 243, § 1º, da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#).~~

~~Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo referido no art. 1º deve:~~

~~I - ser transposto para o cargo da carreira de Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, conforme art. 2º da [Lei nº 8.428, de 29/5/1992](#);~~

~~II - ter a denominação atribuída na forma determinada pelo art. 7º da [Lei nº 8.628, de 19/2/1993](#);~~

~~III - ser integrado ao nível de Assistente, conforme art. 1º da [Lei nº 8.972, de 29/12/1994](#); e~~

~~IV - ser transformado no cargo correspondente da nova carreira de Técnico, conforme art. 4º da [Lei nº 9.953, de 4/1/2000](#).~~

~~Art. 3º Conceder ao servidor indicado no art. 1º:~~

~~I - progressão funcional, conforme art. 6º da [Lei nº 5.645/1970](#) e art. 7º do [Decreto Lei nº 1.445, de 13/2/1976](#), na forma regulamentada pelo [Decreto nº 84.669, de 29/4/1980](#);~~

~~II - adicional por tempo de serviço, conforme art. 67 da [Lei nº 8.112/1990](#), e/e o art. 7º da [Lei nº 8.162, de 8/1/1991](#), até 8/3/1999, tendo em vista o disposto no art. 15 da [Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001](#);~~

~~III - licença prêmio por assiduidade, conforme art. 87 da [Lei nº 8.112/1990](#), até 15/10/1996, tendo em vista o disposto no art. 7º da [Lei nº 9.527, de 10/12/1997](#); e~~

~~IV - incorporação de quintos/décimos, até 11/12/1990, conforme art. 62 da [Lei nº 8.112/1990](#), no art. 3º da [Lei nº 8.911, de 11/7/1994](#), e no art. 2º da [Medida Provisória nº 1.160, de 26/10/1995](#), conforme Acórdão TCU nº 749/2007-Plenário.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/4/2012, nos termos da decisão proferida no PCA CNMP nº 0.00.000.000341/2012-27.~~

ROBERTO MONTEIRO GURGEL DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 1º mar. 2013. Seção 2, p. 87.](#)

MPF
Ministério Público Federal